

LEI Nº 4.526 DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Exclui do procedimento Cistoscopia na especialidade Urologia, do anexo III, do Convênio nº 054/12, celebrado com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do procedimento Cistoscopia na especialidade Urologia, do anexo III, do Convênio nº 054/12, firmado com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme minuta em anexo.

Art. 2º - A vigência do Termo Aditivo inicia-se em primeiro de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de agosto de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 054/12

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede na cidade de Getúlio Vargas/RS, situada à Av. Engº. Firmino Girardello, 85, na condição de CONVENIADA, neste ato representada por seu Prefeito Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Getúlio Vargas, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.421.259/0001-10, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Itália, 919, na condição de CONVENENTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, SIDNEI LUIS RUGERI, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a exclusão do procedimento Cistoscopia na especialidade Urologia, do anexo III, parte integrante do Convênio nº 054/12, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A vigência do presente instrumento inicia-se em primeiro de outubro de 2012.
2.2 - Continuam válidas e inalteradas todas as cláusulas do convênio firmado em 03 de agosto de 2012, entre a Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro (04) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas/RS

CONVENIADA

SIDNEI LUIS RUGERI
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de
Erechim/RS
CONVENENTE